

PROTOCOLO N° : 25.253.656-6
INTERESSADO : Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA
ASSUNTO : Autorização para instauração da fase competitiva da Dispensa Eletrônica n° 1/2026-SEFA

DESPACHO N° 887/2026-SEFA

- I. Ciente;
- II. Trata-se de procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, em sua forma Eletrônica, objetivando a Aquisição de 1 (um) Appliance para Inteligência Artificial Generativa (IAG), visando atender demandas da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), conforme especificações técnicas, condições, quantitativos e requisitos constantes no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- III. O Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEFA, via da Informação n° 316/2026 (mov. 13), declarou que: *“a despesa é compatível com o Plano Plurianual (PPA 2024-2027) Lei n° 21.861 de 18 de dezembro de 2023, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA-2026) Lei 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e atende ao Decreto 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que fixa as normas referentes a execução orçamentária e financeira”*;
- IV. De mais a mais, verifica-se a juntada da Declaração de Adequação de Despesa n° 302/2026 (mov. 14), por meio do qual se depreende que o impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

2026	R\$ 44.856,13 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais treze centavos)
------	---

- V. Por sua vez, a Unidade de Licitações, Contratos e Convênios – ULCC/SEFA (mov. 22) solicitou autorização para o prosseguimento do pleito, destacando a elaboração de: *“minuta do Aviso de Contratação Direta, a qual consta às folhas 174 a 205. Ademais, juntamos às folhas 129 a 171 o Parecer Referencial n° 06/2023-PGE, assim como a Resolução n° 104/2023-PGE (fls. 172) que aprovou o Parecer Referencial e Minuta Padronizada de Aviso de Dispensa Eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços, inclusive de engenharia, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto Estadual n° 10.086 /2022”*;
- VI. Diante do exposto, **AUTORIZO** a instauração da fase competitiva da Dispensa Eletrônica n° 1/2026-SEFA;
- VII. Restitua-se o protocolado à Unidade de Licitações, Contratos e Convênios – SEFA/ULCC para conhecimento e prosseguimento da demanda.

É o Despacho.

Curitiba, assinado e datado eletronicamente

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda



ePROTOCOLO



Documento: **88725.253.6566**AutorizaoparainstauracaodafasecompetitivadaDispensaEletronica.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida** em 01/06/2026 15:44.

Inserido ao protocolo **25.253.656-6** por: **Leonardo Soares Brito** em: 01/06/2026 15:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: